



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO Nº 813/2021

EDITAL Nº 06/2021

ORGÃO INTERESSADO: SETOR ADMINISTRATIVO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Início da Abertura dos envelopes: às 08h30min horas do dia **19 DE MAIO DE 2021**.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP – CEP 14900-000

E-mail: licitacao.itapolis@gmail.com

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento nas rotinas de elaboração do planejamento, execução orçamentária, nas áreas de Contabilidade, Financeiro, Tributário, Recursos Humanos, Controle Patrimonial e de Compras, bem como na orientação da Autarquia na sua atuação perante o TCE-SP.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte classificação:

Setor Administrativo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 12) – Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Progr: 04.122.0011.2.444

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2.1 - Se a participante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **FORA dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).**

3.2.2 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 10º da Lei 9.605/98.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.5 – O termo de credenciamento deverá ser apresentado de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 813/2021

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 813/2021

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo III.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II (Planilha de Proposta) deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço mensal e global**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a execução do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, **SE HOUVER**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade:

7.1.2.3.1 – Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

7.1.2.3.1.3 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos MOBILIÁRIOS.

7.1.2.4 – Para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pelas suas respectivas “Certidões Positivas de Débitos com efeito Negativo”.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a execução anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.4.2 – O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.4 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura do Contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) deste edital e, em seguida, os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 – Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor *preço global*.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.15.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – **A adjudicação será feita pelo menor preço global.**

9.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 – As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ordem de Serviço.

10.2 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura da mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.3 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

10.4 – Constitui condição para a assinatura da Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

11.1.1 - Proceder à realização dos serviços dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

11.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;

11.1.3 - Será obrigatório constar, juntamente com cada Nota Fiscal emitida, relatório circunstanciado das atividades realizadas no mês.

11.1.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, a realização dos serviços.

11.1.6 – Prestar os serviços conforme todas as especificações do Edital e Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (que só poderá ser emitida depois de prestado 01 mês de serviço), por meio de boleto ou transferência bancária.

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da assinatura do Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

junho de 1.994, autorizará o SAAEI a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se ao Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.9 - A aplicação das penalidades não impede o SAAEI de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais.

14.2.2 – Não protocoladas na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

14.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.6 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

15.8 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação

15.11 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.13 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.14 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário apazado.

15.15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 07 de maio de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

Marcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE PATRIMONIAL E DE COMPRAS, BEM COMO NA ORIENTAÇÃO DA AUTARQUIA NA SUA ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Autarquia Municipal tem a missão e o dever de avaliar continuamente suas ações governamentais, com foco no atendimento da Legislação e normas vigentes, atendendo ainda a prestação de contas aos diversos Órgãos de Fiscalização e Controle, destaca-se que os processos de gestão e avaliação dos *Entes Públicos* vêm passando por grandes mudanças nos últimos anos.

No que diz respeito à **Contabilidade do Setor Público**, esta, atualmente, passa por inteira modificação, conforme a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que aprovou o **PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**, estabelecendo prazos de cunho obrigatórios relativos à sua implementação em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, conforme o disposto na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008. O “Plano de Implantação” lista os procedimentos patrimoniais a serem necessariamente observados para a consolidação das contas nacionais, sob a mesma base conceitual, na qual são apresentadas as considerações acerca do procedimento, fontes normativas e os passos necessários para a respectiva implantação de maneira simplificada.

Na Contabilidade do SAAEI, é necessário atender às diversas exigências da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas, do Plano de Contas Nacional e dos Demonstrativos Contábeis – DCASP, devendo-se realizar o reconhecimento da despesa por competência, os lançamentos de Dívida Ativa e Dívida Fundada Mensal, os fechamentos contábeis mensais e as prestações via Sistema de Auditoria Eletrônica, conforme calendário do TCE-SP.

Essas mudanças acarretam mais exigências, como o reconhecimento das receitas por competência, com lançamentos de contas a receber, provisionamento de 13º Salário e Férias, Controle Patrimonial, lançamento das depreciações e implantação do Controle Gerencial de Custos.

Salienta-se que muitas destas determinações, para serem integralmente implantadas, precisam de um período superior a dois anos (como o Controle Gerencial de Custos, por exemplo), pois passaram por um processo de mudança de paradigmas na cultura da gestão pública e, por isso, requerem a integração dos sistemas de controle de contratos, compras, patrimônio, RH e contabilidade, além de desenvolvimento de rotinas internas de controle e fluxo de documentação.

Não bastassem tais mudanças, mais recentemente, Órgãos Federais, como a Secretaria do Tesouro Nacional e a Receita Federal, criaram sistemas personalizados e específicos de prestação de contas de determinados tipos de recursos, os quais se podem destacar:



- CDP - Cadastro da Dívida Pública;
- SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias de Estados e Municípios;
- NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- MSC - Matriz de Saldo Contábeis, e-Social;
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (**SICONFI**), entre outros.

As novas regras de gerenciamento das ações governamentais e as diversas formas de fiscalização pelos órgãos externos possibilitam maior transparência no gasto público e o cumprimento de determinações complementares contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei da Transparência, pois tais processos contribuem para elevar a eficácia e a efetividade dos resultados, e por consequência promover o planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados atingidos.

Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações, impõe-se aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública, é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados, fluxos de trabalho padronização e adoção de parâmetros e de banco de dados único.

Além do exposto acima, uma das vantagens da contratação de um serviço de assessoria se dá em razão do fato de a empresa contratada desenvolver trabalhos de treinamento na prática, orientar na execução correta de procedimentos contábeis, de recursos humanos e patrimoniais - evitando a incidência de erros -, auxiliando e ensinando novos procedimentos corretos. Atrelado a isto, está o fato de sempre estar havendo mudanças no quadro de pessoal dos setores administrativos da Autarquia, visto que servidores, por exemplo, pedem exoneração, gozam de férias, licenças, afastamentos por problemas de saúde, entre outros; sendo assim, um acompanhamento contínuo de uma empresa especializada nos serviços licitados se faz necessário para suprir essas eventualidades.

Importante destacar que os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Autarquia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Pelas razões acima expostas e pela singularidade dos serviços a serem prestados, que dependem de conhecimento notório e específico, solicitamos a contratação de empresa especializada, para prestar mensalmente os seguintes serviços técnicos:

2 – DA DESCRIÇÃO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

2.1 DAS AÇÕES VOLTADAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

2.1.1 Sistema de Auditoria Eletrônica – AUDESP: Prestação de serviços técnicos especializados com objetivo de proporcionar orientação aos servidores para que possam acompanhar e implementar as alterações de regras de negócios aplicáveis, bem como a geração de novos eventos específicos e eventuais alterações que deverão ser implementadas possibilitando aos envolvidos conceitos e conhecimentos fundamentais para a execução das fases: Fases I e II Planejamento Orçamentário e Execução Contábil; e Fase III – Atos de Pessoal.

2.1.2 Fiscalizações Ordenadas e Acompanhamento quadrimestral: Orientar os servidores acerca das providências a serem adotadas em função de fiscalizações ordenadas e quadrimestrais do TCE-



SP, possibilitando a implementação de procedimentos que viabilizem a verificação da qualidade e exatidão dos processos, bem como atender a recomendações decorrentes da nova sistemática de fiscalização, nos atos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, visando à melhoria das políticas públicas executadas pelo SAAEI.

2.1.3 Prestar apoio no atendimento de diligências, requisição ou qualquer solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.1.4 Acompanhamento dos principais itens que possam ensejar emissão de parecer prévio **desfavorável** das contas desta Autarquia.

2.1.5 Orientação na elaboração de recursos administrativos e demais defesas necessárias perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando o for caso.

2.2 DAS AÇÕES VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

2.2.1. Orientar e auxiliar os servidores na elaboração e aplicação de eventos contábeis diários, visando à correta contabilização dos fatos contábeis, patrimoniais e financeiros, principalmente aqueles orientados pelo PCASP e NBCASP, principalmente no que diz respeito a:

- a) Assessoramento e atendimento a questões referentes às prestações de contas e publicações da área de contabilidade;
- b) Verificação, assessoramento e auxílio na montagem de relatórios e demonstrativos contábeis;
- c) Assessoramento e acompanhamento nas prestações do Sistema AUDESP;
- d) Assessoramento no reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e da dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- e) Assessoramento no reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- f) Assessoramento e verificação na listagem de precatórios junto ao Departamento de Contabilidade;
- g) Assessoramento e orientações referentes à consulta dos precatórios e seus movimentos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- h) Demonstração da receita necessária para a cobertura dos custos e investimentos necessários à manutenção dos serviços do SAAE de Itápolis;
- i) Assessorar o Departamento Contábil na abertura e encerramento do exercício orçamentário e financeiro; e
- j) Assessorar o Departamento Contábil na elaboração do PPA, LDO e LOA.

2.3 DAS AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

2.3.1. Acompanhamento das tarefas de fechamento da Folha Mensal, Rescisão, Décimo Terceiro e Quarto, Férias, Conferência da exportação e importação das informações para Contabilidade Geral.

2.3.2. Acompanhamento técnico na elaboração de levantamento das provisões mensais por competência



2.4 DAS AÇÕES VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PATRIMONIAL

2.4.1. Orientação, assessoramento e acompanhamento presencial e à distância no levantamento físico, cadastramento de bens, baixas e inventário de bens, assim como na conciliação do patrimônio com a Contabilidade.

2.4.2. Assessoramento na implementação da utilização da depreciação de bens.

2.4.3. Assessoramento na implementação do controle gerencial de custos.

2.4.4. Acompanhamento e orientação do servidor na condução das incorporações patrimoniais, bem como nos processos de desafetação de bens da Autarquia, na forma da Lei.

2.4.5. Demais atividades pertinentes a esta parte do objeto.

2.5 DAS AÇÕES VOLTADAS AOS DEPARTAMENTOS: FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E DE COMPRAS

2.5.1. FINANCEIRO:

a) Realizar acompanhamento no fechamento mensal dos dados financeiros da Autarquia, auxiliando no encontro e ajustes de falhas que impeçam a correta conciliação das contas bancárias com os dados do Sistema Contábil e/ou Tributário;

b) Acompanhamento para o encerramento do exercício financeiro de 2.021 e abertura do exercício de 2.022, que consiste em orientar nos *ajustes necessários* a que se deve proceder nas contas e saldos financeiros, caso ocorra, no decorrer do ano, eventual lançamento incorreto de receita ou informação no sistema informatizado.

2.5.2. TRIBUTÁRIO:

a) Orientação e acompanhamento no reconhecimento, mensuração e evidenciação de créditos (tributários ou não), por competência, e da Dívida Ativa; e

b) Auxiliar na elaboração de documentação a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5.3. COMPRAS:

a) Fornecer orientação, eventualmente, sobre processo licitatório cujo objeto/demanda se trate de assunto relevante, singular e complexo, para o qual o nível de conhecimento especializado e elevado grau de expertise profissional sejam recomendados; e

b) **Sistema de Auditoria Eletrônica – AUDESP:** Orientações que ajudem no acompanhamento e implementação de eventuais alterações com a geração de novos eventos específicos que deverão ser implementadas na Fase IV – Licitações e Contratos.

2.6. O serviço a ser contratado é de natureza continuada, em razão do atendimento às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público (NBCASP's) e das informações a serem prestadas à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e à AUDESP do TCE-SP.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Atendimento direto e ilimitado (quando por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, *TeamViewer*, etc).

3.2. Atendimento a consultas diretas presenciais (a serem realizadas no Escritório-Sede do SAAEI), para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, cujo conteúdo seja



de natureza relevante e complexa, com integrantes do corpo técnico do SAAEI, mediante prévio agendamento e disponibilidade de agenda entre as partes. De tais consultas/reuniões presenciais será lavrada Ata, que será assinada pelos participantes.

3.3. Conforme descrito, os serviços poderão ser prestados de forma remota, mas a contratada deverá realizar, obrigatoriamente, **pelo menos 02(duas) visitas mensais de forma presencial, com no mínimo de 8 (oito) horas cada uma.**

3.4. A contratada, a pedido do SAAEI e quando a natureza do caso o exigir, deverá também se responsabilizar pela emissão de pareceres acerca de questões formuladas por servidores do SAAEI, em matéria de assuntos pertinentes às *áreas-objeto* deste termo de referência.

3.5. No caso de prestação de atendimentos por telefone, aplicativos de mensagens instantâneas e programas de acesso remoto, estes se darão de segunda a sexta-feira, via de regra, no horário das 09h às 16h.

3.6. À contratada não é permitido divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do SAAEI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

3.7. O profissional indicado pela contratada não terá vínculo empregatício algum com o SAAEI, correndo às suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

3.8. O início dos serviços se dará após a contratada receber a “Ordem de Serviço”, a ser emitida e enviada pelo Setor de Compras do SAAEI.

3.9. Eventualmente, para a realização dos serviços objeto desta contratação, será necessário acesso a “usuário e senha” do sistema SMARAPD e do sistema AUDESP, o qual será fornecido por servidor do SAAEI.

4 - QUANTO À VIGÊNCIA E AO PREÇO

4.1. A contratação terá vigência de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da lei. O valor global do contrato será dividido em 12 (doze) parcelas, que serão desembolsadas mensalmente, de acordo com o ateste acerca dos serviços prestados.

4.2. No preço contratado deverão estar consideradas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos humanos, estadias, diárias, passagens e deslocamento, impostos, taxas e contribuições.

4.3. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, **PODENDO** sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), em caso de prorrogação.



5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (que só poderá ser emitida depois de prestado 01 mês de serviço), por meio de boleto ou transferência bancária.

Ainda, junto com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pelos serviços que vierem a ser contratados, dispondo de pessoal especializado e capaz, bem como disponibilizar e ainda dirimir quaisquer dificuldades oriundas da execução dos trabalhos, assegurando a boa qualidade destes.

6.2. Substituir imediatamente o funcionário que não apresentar rendimento suficiente na execução de suas atividades, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

6.3. Prestar, sempre que lhe for solicitada, informações acerca das tarefas já executadas e em execução;

6.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes; e

6.5. Não transferir a execução do objeto, sob qualquer forma, a terceiros, inclusive subcontratação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos materiais abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocando-a juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

Pregão Presencial nº 05/2021

Empresa:	PROCESSO Nº 813/2021	
CNPJ:	ENCERRAMENTO: 19/05/2021	
ENDEREÇO:	CIDADE:	HORÁRIO: 08h30min
TELEFONE:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE PATRIMONIAL E DE COMPRAS, BEM COMO NA ORIENTAÇÃO DA AUTARQUIA NA SUA ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.	12 meses		

Total/extenso: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome:

Cargo:

R.G:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 05/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual sob nº, com sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,, representante legal da empresa, interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 05/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

PROCESSO Nº 813/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente XX, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato representado pelo Senhor....., portador do RG..... e do CPF nº, residente na cidade de, na Rua, nº....., de agora em diante denominada CONTRATADA, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço de assessoramento e acompanhamento nas rotinas de elaboração do planejamento, execução orçamentária, nas áreas de Contabilidade, Financeiro, Tributário, Recursos Humanos, Controle Patrimonial e de Compras, bem como na orientação da autarquia na sua atuação perante o TCE-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2.1 - Os preços dos serviços contratados são fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, PODENDO sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), em caso de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R\$ xx mensais, totalizando o valor anual de R\$ xxxx.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa desta contratação correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento de 2021 do SAAEI:

- Ficha 12 (Setor Administrativo – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica; Classificação Funcional Pragmática 04.122.0011.2.444; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00).

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (que só poderá ser emitida depois de prestado 01 mês de serviço), por meio de boleto ou transferência bancária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Ainda, junto com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se pelos serviços que vierem a ser contratados, dispondo de pessoal especializado e capaz, bem como disponibilizar e ainda dirimir quaisquer dificuldades oriundas da execução dos trabalhos, assegurando a boa qualidade destes.

6.2 - Substituir imediatamente o funcionário que não apresentar rendimento suficiente na execução de suas atividades, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

6.3 - Prestar, sempre que lhe for solicitada, informações acerca das tarefas já executadas e em execução;

6.4 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes; e

6.5 - Não transferir a execução do objeto, sob qualquer forma, a terceiros, inclusive subcontratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAEI)

7.1 - Para a execução dos serviços, objetos deste Contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento observando-se o estabelecido neste Contrato;

7.1.2 - Conferir se a execução dos serviços contratados está em conformidade com o estipulado e na proposta e no Termo de Referência que originou este contrato.

7.1.3 - Fornecer à Contratada todas as informações que esta entender necessárias para que o serviço possa ser prestado.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste contrato sujeita a Contratada às sanções disciplinas no Item 13 do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021.

8.2 – O valor de eventual multa aplicada será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de execução anterior ou futura.

8.3 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

CLAUSULA DÉCIMA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10.1 - Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes.

10.2 – Consideram-se também, parte integrante deste Contrato, **todas as exigências do Termo de Referência** e a proposta apresentada pela contratada para este Pregão.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, xx de maio de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI

Contratada

Testemunhas:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: xx/2021

OBJETO: Serviço de assessoramento e acompanhamento nas rotinas de elaboração do planejamento, execução orçamentária, nas áreas de Contabilidade, Financeiro, Tributário, Recursos Humanos, Controle Patrimonial e de Compras, bem como na orientação da autarquia na sua atuação perante o TCE-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF/MF nº

RG nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF/MF nº:

RG nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____